



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024-SEL  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024-SRP

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCOS BUENO DE BRITO**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **SULNARA GOMES SANTANA**, brasileira, portadora da e inscrita no CPF/MF sob o Nº 804.085.401-68, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R X 40, Quadra 032 Lote 0024 Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF 45.738.130/0001-64, sob o nº e neste ato, representada, pelo Sr. **ITALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES**, portador(a) da CI sob nº 5755923 2º via SSP/GO, CPF nº 053.880.461-09, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024** Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

| ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 45.738.130/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |            |                    |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD.  | MEDIDA | MARCA      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.000 | KG     | FRIBURGUER | 22,79              | 45.580,00       |
| Descrição: CARNE BOVINA (1ª QUALIDADE) - (coxão mole, alcatra ou patinho) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Em pacotes de 1 kg a no máximo 3 kg. CORTE: BIFE. - <u>Ampla participação.</u> |       |        |            |                    |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD.  | MEDIDA | MARCA      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 400   | KG     | SADIA      | 28,99              | 11.596,00       |





**Descritivo:** PERU OU AVE NATALINA (ave pesando aproximadamente 4 KG), com baixo teor de gordura e grande concentração de carnes nas coxas e peito, resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|--------|-------|--------------------|-----------------|
| 08   | 2.000 | KG     | FRICO | 10,30              | 20.600,00       |

**Descritivo:** LINGUIÇA TOSCANA DE PORCO de primeira qualidade, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade e procedência, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalagem de no máximo 5kg. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA | MARCA     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|--------|-----------|--------------------|-----------------|
| 11   | 1.500 | KG     | MUSSARELA | 30,49              | 45.735,00       |

**Descritivo:** QUEIJO TIPO MUSSARELA, embalada, contendo lote original, data de fabricação e validade. Peso mínimo de 1 kg a no máximo 3 kg, com cor, odor, sabor e textura característicos. **CORTE:** FATIAS. - Ampla participação.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|--------|-------|--------------------|-----------------|
| 30   | 2.000 | KG     | CEASA | 14,78              | 29.560,00       |

**Descritivo:** UVA ITÁLIA - livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem fissuras com cor e odor característicos do produto. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|---------|-------|--------------------|-----------------|
| 39   | 100  | UNIDADE | CEASA | 15,00              | 1.500,00        |

**Descritivo:** ERVAS FINAS - livre de impurezas. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 500g. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|---------|-------|--------------------|-----------------|
| 59   | 500  | UNIDADE | MUKY  | 6,95               | 3.475,00        |

**Descritivo:** ACHOCOLATADO EM PÓ, primeira qualidade (composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes). Embalagem com no mínimo de 730 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA  | MARCA       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------|-------------|--------------------|-----------------|
| 60   | 5.000 | UNIDADE | HIPER CLARO | 14,30              | 71.500,00       |

**Descritivo:** AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1, branco peneirado, sem impurezas, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, transparente, embalagem de 5 kg. - Ampla participação.

| ITEM | QTD. | MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------|-------|--------------------|-----------------|
|------|------|--------|-------|--------------------|-----------------|





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |              |                    |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------|--------------------|-----------------|
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100   | UNIDADE | ADOCIL       | 5,40               | 540,00          |
| <b>Descritivo:</b> ADOÇANTE FRASCO 200 ML, composição: edulcorantes artificiais - sacarina sódica e ciclamato de sódio; água, sorbitol; conservadores - ácido benzoico e metilparabenoico. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |         |              |                    |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.  | MEDIDA  | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200   | UNIDADE | MINDY        | 8,32               | 1.664,00        |
| <b>Descritivo:</b> AMENDOIM SEM CASCA, embalado em sacos plásticos transparentes atóxicos, contendo data de validade não superior a 30 dias da data de entrega, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                                                                         |       |         |              |                    |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.  | MEDIDA  | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 300   | UNIDADE | AMAFIL       | 5,40               | 1.620,00        |
| <b>Descritivo:</b> AMIDO DE MILHO, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega., Embalagem de 1kg. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                    |       |         |              |                    |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.  | MEDIDA  | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.000 | UNIDADE | LUIZA        | 23,00              | 46.000,00       |
| <b>Descritivo:</b> ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1, beneficiado, agulhinha, embalado em sacos plásticos transparentes e inodoros, contendo informações do produto, classe tipo, peso, liquido, data da validade não superior a 30 dias da data de entrega, prazo de validade estampadas no rotulo da embalagem, embalagem de 5 kg. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                 |       |         |              |                    |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.  | MEDIDA  | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 200   | UNIDADE | LA VIOLETERA | 11,38              | 2.276,00        |
| <b>Descritivo:</b> AZEITONA VERDE, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de vidro de 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                     |       |         |              |                    |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.  | MEDIDA  | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.000 | UNIDADE | OTTO         | 14,50              | 29.000,00       |
| <b>Descritivo:</b> CAFÉ EM PÓ, tipo 1, homogêneo moído, com selo ABIC, acima 0,75 gr proteínas para cada 50 ml, torrado e moído, gosto predominante de café arábica admitindo – os cafés robustos, bebidos mole à dura categoria e qualidade superior. Embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rosto da embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u> |       |         |              |                    |                 |





PROTÓCOLO  
DEFERIDO

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | MEDIDA  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------------|----------------|
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200  | UNIDADE | TRIANGULO  | 5,03              | 1.006,00       |
| <b>Descritivo:</b> DOCE DE LEITE PASTOSO a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>             |      |         |            |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | MEDIDA  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 700  | UNIDADE | ARAGUAIA   | 3,00              | 2.100,00       |
| <b>Descritivo:</b> FARINHA DE TRIGO, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo data de fabricação não superior a trinta dias da data de entrega, número de lote e prazo de validade na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote 1kg. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                  |      |         |            |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | MEDIDA  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300  | UNIDADE | MONSIL     | 2,49              | 747,00         |
| <b>Descritivo:</b> FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, tipo 1, média, grupo seca, embalagem plástica 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                          |      |         |            |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | MEDIDA  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200  | UNIDADE | PACHA      | 5,86              | 1.172,00       |
| <b>Descritivo:</b> FARINHA DE ROSCA, tipo 1, média, grupo seca, embalagem plástica. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                                                |      |         |            |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | MEDIDA  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100  | UNIDADE | DONA BENTA | 7,02              | 702,00         |
| <b>Descritivo:</b> FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, embalagem 125 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u> |      |         |            |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | MEDIDA  | MARCA      | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | UNIDADE | BONOMILHO  | 2,34              | 117,00         |
| <b>Descritivo:</b> FLOCOS DE MILHO, produzido a partir de Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, vitaminas e sais minerais, extrato de malte e antioxidante tocoferol. Contém Glúten. Contém traços de leite. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 270 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>      |      |         |            |                   |                |



**Descritivo:** FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, (ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcio, inseto de glúten) contendo data de fabricação não superior a trinta dias da data de entrega, número de lote e prazo de validade na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Frasco com 100 gramas. - *Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.*

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 912,00 | <p>Descritivo: GELATINA SABOR MORANGO, embalagem contendo data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega, número do lote e prazo de validade na embalagem. Caixa de 20 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u></p> |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | 912,00 |
| <p>Descritivo: GELATINA SABOR LIMÃO, embalagem contendo data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega, número do lote e prazo de validade na embalagem. Caixa de 20 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u></p> |  |  |  |        |

896,00

Descritivo: GELATINA SABOR UVA, embalagem contendo data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega, número do lote e prazo de validade na embalagem. Caixa de 20 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

Descritivo: GELATINA SABOR ABACAXI, embalagem contendo data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega, número do lote e prazo de validade na embalagem. Caixa de 20 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

Descrição: GOIABADA CASCÃO a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas, - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

5





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |           |                   |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-------------------|----------------|
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.500  | UNIDADE | TRIANGULO | 3,89              | 9.725,00       |
| <b>Descritivo:</b> LEITE CONDENSADO, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 395 g. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                                             |        |         |           |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.   | MEDIDA  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.320  | UNIDADE | ITALAC    | 4,69              | 15.570,80      |
| <b>Descritivo:</b> LEITE INTEGRAL UHT, caixa com 12 unidades de 1 litro, enriquecido com vitaminas A, C, D, E, K, B1, B2, niacina, B6, B12 e ácido fólico. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |           |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.   | MEDIDA  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10.000 | UNIDADE | MOCOCA    | 1,13              | 11.300,00      |
| <b>Descritivo:</b> BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, 200 ml, caixa com 24 unidades. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |           |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.   | MEDIDA  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.500  | UNIDADE | EMECE     | 2,42              | 3.630,00       |
| <b>Descritivo:</b> MACARRÃO TIPO PARAFUSO SÊMOLA, TIPO 1, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água adicionada de ovos, contendo vitaminas "A", completo "B", nicotinamida (PP) e ferro, massa com ovos. Contendo data de fabricação não superior a 30 dias a data de entrega. Número do lote e prazo de validade na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega. Pacote com 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                          |        |         |           |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.   | MEDIDA  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.500  | UNIDADE | ARAGUAIA  | 2,22              | 3.330,00       |
| <b>Descritivo:</b> MACARRÃO TIPO SPAGUETTI SÊMOLA TIPO 1, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água adicionada de ovos, contendo vitaminas "A", completo "B", nicotinamida (PP) e ferro nº 8, massa com ovos. Contendo data de fabricação não superior a 30 dias a data de entrega. Número do lote e prazo de validade na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega. Pacote com 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u>                     |        |         |           |                   |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.   | MEDIDA  | MARCA     | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
| 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.000  | UNIDADE | DELICIA   | 5,58              | 5.580,00       |
| <b>Descritivo:</b> MARGARINA VEGETAL COM SAL, composto de no mínimo 40% de lipídeos, óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, vitamina A. Embalagem contendo data de validade não superior, número de lote e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior a Qually ou Delícia. Embalagem 500 gramas. - <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</u> |        |         |           |                   |                |

*[Assinatura]*





| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA   | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|---------|---------|-------------------|----------------|
| 106  | 800  | UNIDADE | CASTELO | 5,02              | 4.016,00       |

**Descritivo:** MAIONESE, composta por água, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálciodissódico, corante páprica, aromatizante, e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha, sem glúten informação nutricional: valor energético 40 kcal 168 kj, carboidratos 0,9 g, proteínas 0 g, gorduras totais 4,0 g, gorduras saturadas 0,6 g, gorduras trans 0 g, gordura monoinsaturada 1,0 g, gordura poliinsaturada 2,3 g, colesterol 2,2 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 126 mg, vitamina e 0,32 mg, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 111  | 1.500 | UNIDADE | EMEGE | 3,68              | 5.520,00       |

**Descritivo:** MISTURA PARA BOLO DE BOLO PRONTO SABOR BAUNILHA, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 450 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 112  | 1.500 | UNIDADE | EMEGE | 3,68              | 5.520,00       |

**Descritivo:** MISTURA PARA BOLO DE BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 450 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 113  | 1.500 | UNIDADE | EMEGE | 3,68              | 5.520,00       |

**Descritivo:** MISTURA PARA BOLO DE BOLO PRONTO SABOR FUBÁ, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 450 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 114  | 1.500 | UNIDADE | EMEGE | 3,68              | 5.520,00       |

**Descritivo:** MISTURA PARA BOLO DE BOLO PRONTO SABOR MANDIOCA, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 450 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|--------|-------|-------------------|----------------|
|------|------|--------|-------|-------------------|----------------|





|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |       |       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|-------|------------|
| 117                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30.000 | UNIDADE | GAASA | 13,39 | 401.700,00 |
| <b>Descritivo: OVOS BRANCOS</b> Tipo médio, frescos, selecionados, casca limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Entregas em embalagens com 30 ovos. - <u>Ampla participação.</u> |        |         |       |       |            |

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA            | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|---------|------------------|-------------------|----------------|
| 123  | 500  | UNIDADE | MORENINHA DO RIO | 19,19             | 9.595,00       |

**Descritivo: PÉ DE MOLEQUE**, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote com 50 pedaços. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 124  | 500  | UNIDADE | GB    | 10,99             | 5.495,00       |

**Descritivo: PÊSSEGO EM CALDA**, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Lata de 450 gramas. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 126  | 350  | UNIDADE | POP   | 1,09              | 381,50         |

**Descritivo: SAL REFINADO IODADO**, tipo 1, embalagem contendo data número de lote e prazo de validade na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA  | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|---------|--------|-------------------|----------------|
| 132  | 150  | UNIDADE | DOCILE | 16,43             | 2.466,50       |

**Descritivo: BALA DE GOMA** tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD.  | MEDIDA | MARCA | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|--------|-------|-------------------|----------------|
| 144  | 1.000 | KG     | CEASA | 22,99             | 22.990,00      |

**Descritivo: MASSA DE MILHO FRESCA** (ralado). Entregar em sacos de forma imediata evitando que a massa azede. Pacotes de 2kg. - Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.

| ITEM | QTD. | MEDIDA  | MARCA          | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|------|---------|----------------|-------------------|----------------|
| 146  | 160  | UNIDADE | UNITO SORVETES | 107,95            | 17.272,00      |









- 5.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 5.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 5.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 5.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
- 5.1.9.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.1.9.2.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;
- 5.1.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;
- 5.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*[Assinatura]*



**5.1.9.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

**5.1.9.7.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**5.2. O CONTRATANTE** se compromete a:

**5.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**5.2.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**5.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

**5.2.5.** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**5.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**5.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**5.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.

**5.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.2.11.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**6. CLÁUSULA SEXTA- DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.





7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1. A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco)





anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 8.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 8.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 8.3.6. Não mantiver a proposta;
- 8.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 9. CLÁUSULA NONA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





- 9.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.8. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 9.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

*[Assinatura]*





- 9.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.13.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.14.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.15.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.15.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento





do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

**14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.**

**14.3.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 – SRP**.

**14.4.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal “N” nº 149/2023.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, 30 de SETEMBRO de 2024

Secretário Municipal de Administração  
Marcos Bueno de Brito

Secretária Municipal de Assistência Social  
**Sulnara Gomes Santana**

ALEGRE EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAL  
LTDA/45738130000184

[illegible]

**Alegre Empreendimentos Comercial Ltda**  
**Italo Vinicius Luiz Silva Fagundes**

Testemunhas:

1- WV CPE: 295.384. 161-04

2- C. L. L. L. CPE: 702.437.031-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024-SEL



87. Quadra 08 Lote 31 Sala 01, Res São Leopoldo, CEP 74.780-716, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 27.149.866/0001-15, neste ato, representada, pela Sra. JAQUELINE DA SILVA PEREIRA portador(a) da CI sob nº 476732 DGP-C-GO, CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

**VIGÊNCIA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 34.689,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

**MARCOS BUENO DE BRITO**  
Secretário Executivo de Administração

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**SULNARA GOMES SANTANA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **232/2024 – SEL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 – SRP – SISTEMA** **DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.180.725**

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. MARCOS BUENO DE BRITO, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, portadora da e inscrita no CPF/ME sob o Nº 804.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R X 40, Quadra 032 Lote 0024 Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/ME 45.738.130/0001-64, sob o nº e neste ato, representada, pelo Sr. ITALO VINÍCIUS LUIZ SILVA FAGUNDES, portador(a) da CI sob nº 5755923 2ª via SSP/GO, CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

**VIGÊNCIA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 868.171,80 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

**MARCOS BUENO DE BRITO**  
Secretário Executivo de Administração

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**SULNARA GOMES SANTANA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **234/2024 – SEL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 – SRP – SISTEMA** **DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.180.725**

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato

representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. MARCOS BUENO DE BRITO, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, portadora da e inscrita no CPF/ME sob o Nº 804.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa MM SUPERMERCADO SILVA-SE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pe Vareador Boa Ventura Moreira de Andrade, nº 263, Quadra 38, Lote 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, Cep: 74.640-010, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, portador da CI sob nº 763316 SSP/GO, CPF nº 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

**VIGÊNCIA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 153.331,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e um reais).

**MARCOS BUENO DE BRITO**  
Secretário Executivo de Administração

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**SULNARA GOMES SANTANA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **233/2024 – SEL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 – SRP – SISTEMA** **DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.180.725**

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. MARCOS BUENO DE BRITO, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, portadora da e inscrita no CPF/ME sob o Nº 804.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 - como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. W-007, s/n, Quadra 37A, Lote 001B, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/Go, CEP: 74.921-510, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 46.936.421/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. WELSON DE SOUZA, portador(a) da CI sob nº 2075162 SSP/GO, CPF nº 529.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

**VIGÊNCIA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 200.778,00 (duzentos mil setecentos e setenta e oito reais).

**MARCOS BUENO DE BRITO**  
Secretário Executivo de Administração  
**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**SULNARA GOMES SANTANA**  
Fundo Municipal de Assistência Social